



## SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	15
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	16
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	16

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 537, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de PRISCILA MARIA DE OLIVEIRA, a partir de 1º de outubro de 2019, do cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h, matrícula nº 413034691, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 538, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É retificado no Ato nº 676-CT, de 3 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.341, de 3 de outubro de 2019, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: FELIPE CAMARGO FERREIRA DIAS; leia-se: FELLIPE CAMARGO FERREIRA DIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA/PGM/GAB/Nº 29 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação de Procuradores, Servidores e Estagiários da Procuradoria-Geral do Município para participação no Mutirão de Negociações Fiscais, no período de 14 a 20 de outubro de 2019.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do município de Palmas, combinado com o art. 24, XVII, da Lei 2.299, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a realização do 3º Mutirão de Negociações Fiscais autorizada pela Lei nº 2.502, de 3 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos do Decreto nº 1.797, de 4 de outubro de 2019, a Procuradoria-Geral do Município é um dos órgãos responsáveis pelo evento no tocante ao acompanhamento processual das execuções fiscais;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os Procuradores municipais, servidores e estagiários a seguir relacionados para participarem do 3º Mutirão de Negociações Fiscais do município de Palmas, a ser realizado no ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO- 302 Sul, no período de 14 a 20 de outubro do corrente ano, das 8h às 18h:

Convocado	Categoria	Matrícula	
Ana Gabriela Pelagio Alves Poggio	Procurador	413028910	
Arnald Pereira Braga		413033128	
Bruno Baqueiro Rios		413029450	
Caroline Tapxure Lôbo		413029837	
Daniel Souza Aguiar		413028913	
Esther de Amorim Marinho Sio		413029016	
Hitallo Ricardo Panato Passos		413028911	
José Francisco de Souza Parente		43601	
Júlia Ferreira de Mesquita Ferraz		413028963	
Julio Cesar Lima Batista Filho		413027955	
Margarida Aquino Costa		413029820	
Patrícia Macedo Arantes		268401	
Vinicius Spindola Campelo		413029816	
Tafze Almeida de Albuquerque		413033186	
Alex Sandro Lima Batista		171551	
Gabriela Rocha Martins	Servidor	413036182	
Luciana Cândida Galvão		413036453	
Marluse de Carvalho C. Bandeira		134461	
Silvânia dos Reis Silva		138881	
Aquísia Pinheiro Tavares da Silva		Estagiário	413032854
Bárbara Angélica Gonçalves Barbosa			413033979
Giovanna Thawan Miranda Soares			413036366
Jhully Martins Custódio Tavares			413032956
Ana Luisa Tavares	413033841		
João Henrique Feitosa de Sousa	413034482		

Art. 2º Designar os procuradores lotados na Subprocuradoria Fiscal e Tributária, de que tratam a PORTARIA/PGM/GAB/Nº 17, de 24 de julho de 2019, para atuarem nas audiências judiciais designadas para o período do Mutirão de Negociações Fiscais, sem prejuízo de modificações no decorrer do evento.

Parágrafo único. Os Procuradores Municipais convocados para o 3º Mutirão de Negociações Fiscais ficam autorizados a desistir,

transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, nos termos do art. 8º, IV, da Lei 1.956, de 08 de abril de 2013 e nos limites estabelecidos na Lei nº 2.502, de 03 de setembro de 2019.

Art. 3º As horas trabalhadas no Mutirão por cada servidor serão efetivamente computadas e, excedendo a jornada normal de trabalho, serão convertidas em folgas para os servidores usufruírem em comum acordo com o Gabinete do Procurador-Geral, limitadas a 10 (dez) dias úteis.

§ 1º. Em razão necessidade de cumprimento de prazos judiciais e de outras demandas urgentes que podem surgir no decorrer do evento, deverá ser designado pela Chefia imediata um procurador para responder pela Subprocuradoria do Contencioso no período do mutirão, ao qual serão aplicadas as mesmas regras relativas às folgas previstas no caput.

§ 2º. No caso dos estagiários, em razão de limitação legal de jornada, as folgas serão concedidas na mesma proporção dos dias trabalhados.

§ 3º. No caso de servidores que trabalhem em apenas alguns dias do evento, as folgas serão concedidas pelo dobro do período trabalhado.

Art. 4º A ausência injustificada dos convocados será considerada falta grave, em razão da responsabilidade imposta à Procuradoria-Geral do Município no Mutirão de Negociações Fiscais.

§ 1º. Havendo necessidade, poderão ser convocados para o evento outros procuradores, servidores e estagiários, sem necessidade de prévia publicação de ato formal para tanto.

§ 2º. O expediente dos estagiários convocados se limitará a 6 horas diárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Palmas, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO Nº: 2019059917

ESPÉCIE: Contratação de Empresa especializada em fornecimento e confecção de carimbos.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME.

OBJETO: Fornecimento e confecção de carimbos -

Item	Qtd.	Und.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
02	UN	50	CARIMBO AUTOMÁTICO ou AUTOENTINTADO – tamanho 4,7 x 1,7 cm, estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante	20,00	1.000,00
04	UN	20	CARIMBO AUTOMÁTICO ou AUTOENTINTADO – tamanho 4,0 x 4,0 cm, estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante	34,00	680,00
05	UN	20	CARIMBO AUTOMÁTICO ou AUTOENTINTADO – tamanho 2,0 x 2,0 cm, estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante.	25,00	500,00
9	UN	30	Borracha Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 4,7 X 1,7.	8,00	240,00
10	UN	10	Borracha Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 4,0 X 4,0.	8,00	80,00
11	UN	10	Borracha Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 6,0 X 4,0.	13,93	139,30
12	UN	10	Borracha Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 2,0 X 2,0.	8,00	80,00
13	UN	10	Borracha Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 5,6 X 2,0.	8,00	80,00
14	UN	7	Borracha Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 11,6 X 7,0.	8,00	56,00
15	UN	30	Refil Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 3,8 X 1,4.	8,00	240,00
16	UN	25	Refil Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 4,7 X 1,7.	9,00	225,00
17	UN	10	Refil Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 4,0 X 4,0.	12,00	120,00
18	UN	10	Refil Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 6,0 X 4,0.	13,00	130,00
19	UN	10	Refil Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 2,0 X 2,0.	8,00	80,00
20	UN	10	Refil Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 5,6 X 2,0.	8,00	80,00
			Valor Total Geral		R\$ 3.730,30

VALOR TOTAL: R\$ 3.730,30.(tres mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Pregão Presencial nº 005/2019 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019.

RECURSOS: 2300.03.122.1144-4501 Manutenção dos Serviços Administrativos, ficha 20190321 e 20192574, Empenho 19474/19478, natureza de despesa 33.90.30 /33.90.39 – subitem 6300/1600, fonte 001000103.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

SIGNATÁRIOS: Contratante: - Mauro José Ribas – representante legal da PGM com CPF nº: 569.048.359-15 e RG nº 41657081 - SSP/PR, Contratado: GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL, inscrito no CNPJ nº 22.395.580/0001-04 nº 023.294.911-58, com representante legal, Luciano Alves da Silva com CPF nº: 449.024.091-00 e RG nº 114007 SSP TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

PROCESSO Nº: 2019059917

ESPÉCIE: Contratação de Empresa especializada em fornecimento e confecção de carimbos.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-EPP.

OBJETO: Fornecimento e confecção de carimbos -

Item	Qtd.	Und.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	50	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO ou AUTOENTINTADO – tamanho 3,8 x 1,4 cm, estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante.	20,49	1.024,50
03	20	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO ou AUTOENTINTADO – tamanho 6,0 x 4,0 cm, estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante	37,93	758,60
06	20	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO ou AUTOENTINTADO – tamanho 5,6 x 2,0 cm, estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante	27,90	558,00
07	10	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO ou AUTOENTINTADO – tamanho 11,6 x 7,0 cm, estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante	37,93	379,30

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

08	30	UN	Borracha Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 3,8 X 1,4	7,95	238,50
21	10	UN	Refil Para Carimbo Autoentintado, Tamanho 11,6 X 7,0	13,00	130,00
Valor Total Geral					R\$ 3.088,90

VALOR TOTAL: R\$ 3.088,90. (tres mil, oitenta e oito reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Pregão Presencial nº 005/2019 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019.

RECURSOS: 2300.03.122.1144-4501 Manutenção dos Serviços Administrativos, ficha 20190321 e 20192574, Empenho 19471/19479, natureza de despesa 33.90.30 /33.90.39 – subitem 6300/1600, fonte 001000103.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

SIGNATÁRIOS: Contratante: - Mauro José Ribas – representante legal da PGM com CPF nº: 569.048.359-15 e RG nº 41657081 - SSP/PR, Contratado: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL, inscrito no CNPJ nº 03.444.658.0001-80, com representante legal, Luís Carlos Alves de Oliveira, com CPF/MF nº: 271.350.471-68 e RG nº: 1483719, SSP – GO.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 380/GAB/SEPLAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Remoção de servidores (as) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e OFÍCIO Nº 2187/2019/SEMUS/GAB/DEXFMS/GGP de 12 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo,

seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
JOSE CARDOSO DA SILVA	165501	AGENTE DE MANUTENÇÃO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 381 /GAB/SEPLAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

#### RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 791, de 25 de outubro de 2017, publicada no DOM nº 1865, de 26 de outubro de 2017, conforme em documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de outubro de 2019.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**ANEXO A PORTARIA Nº 381/GAB/SEPLAD,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

**1ª ETAPA**

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
ASSESSORIA DE TI DE REDES					
01	413027820	JESUS LUIZ DE ASSUNCAO JUNIOR	01/09/2016	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	94,4

Obs: Servidor esteve cedido para Defensoria Pública do Estado do Tocantins no período do ano de 2016 a 2019.

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
David Ferreira dos Santos - Membro da Comissão  
Eliezer Moreira de Barros - Membro da Comissão  
Rosângela Ribeiro Cerqueira Barbosa - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 382/GAB/SEPLAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 436, de 21 de agosto de 2018 publicada no DOM nº 2073, de 29 de agosto de 2018, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de outubro de 2019.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
ANEXO A PORTARIA Nº 382/GAB/SEPLAD,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

**2ª ETAPA**

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
GERENCIA DE FISCALIZACAO URBANA					
01	164891	SOLANE PEREIRA NOLETO CUNHA	16/08/2000	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	89,4

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Manoel de Souza Coimbra - Membro da Comissão  
Marcelo dos Santos Dourado - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 383/GAB/SEPLAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Palmas, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com a avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 426/GAB/SEPLAD, de 29 de maio de 2017, Publicada no DOM Nº 1765, de 01 de junho de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de outubro de 2019.  
THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**ANEXO A PORTARIA Nº 383/GAB/SEPLAD,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

**5ª ETAPA**

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
SUBPROCURADORIA DO CONTENCIOSO, FISCAL E TRIBUTÁRIO					
01	413028910	ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO	08/03/2017	PROCURADOR MUNICIPAL	97,2
02	413028913	DANIEL SOUZA AGUIAR	08/03/2017	PROCURADOR MUNICIPAL	98
03	413028911	HITALLO RICARDO PANATO PASSOS	07/03/2017	PROCURADOR MUNICIPAL	100
04	413028963	JULIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ	10/03/2017	PROCURADOR MUNICIPAL	97,2
05	413029020	MARIA ANTONIA DA SILVA JORGE	14/03/2017	PROCURADOR MUNICIPAL	97,2
06	413028909	MARINA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI	08/03/2017	PROCURADOR MUNICIPAL	97,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Irenildes Alves do Nascimento- Membro da Comissão  
Pedro Cursino de Oliveira - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 384/GAB/SEPLAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 883, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 22 de novembro de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de outubro de 2019.  
THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO A PORTARIA Nº 384/GAB/SEPLAD,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

## 1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS					
01	413034071	PAULO ROBERTO NUNES BARROS	20/12/2018	AAE	75,8

## 2ª ETAPA

ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER					
02	413033731	ANTÔNIA ALVES FONSECA	04/09/2018	AAE	85
ETI LUIZ RODRIGUES MONTEIRO					
03	413033594	GERCI ALVES DE MATOS	30/08/2018	P-II 40H	96

## 4ª ETAPA

ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO T. DE MATOS					
04	413030872	ANA LUCIA SALES RAMOS DE CARVALHO	15/08/2017	P-II 40H	99,2
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM S. RODRIGUES					
05	413030355	MARCONES SOUSA ALMEIDA	05/07/2017	P-II 40H	93,4
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JACOME					
06	413030871	PETRONILIO RIBEIRO NETO	15/08/2017	P-II 40H	98
07	413017716	REGINA APARECIDA SHIMIDT VALENTINO	31/07/2014	P-II 40H	88,6
ETI EURIDICE FERREIRA MELO					
08	413030555	ALDO ELIFAS LAGUNA DA FONTOURA	10/08/2017	P-II 40H	93,2
CMEI SONHO DE CRIANÇA					
09	413017714	LORRAYNE NOVAIS ARAUJO OLIVEIRA	31/07/2014	P-I 40H	85,2

## 5ª ETAPA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JACOME					
10	413017716	REGINA APARECIDA SHIMIDT VALENTINA	31/07/2014	P-II 40H	88

## 6ª ETAPA

COLEGIO FORÇAS DO ESPORTE ALMIRANTE TAMANDARÉ					
10	413018060	CLEA ELOISA DO REGO	31/07/2014	P-II 40H	88,2
CMEI PEQUENOS BRILHANTES					
11	413019424	HELIA PATRICIA VIEIRA ABREU	01/10/2014	P-I 40H	96
12	413019478	LUCIENE BATISTA DA COSTA	09/10/2014	P-I 40H	82

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Myrta Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão  
Maria Zuleide Evangelista Macedo - Membro da Comissão  
Willna Rocha de Assunção- Membro da Comissão

## PORTARIA Nº 385/GAB/SEPLAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Homologa a conclusão do estágio probatório dos servidores nominados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório dos servidores nominados, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria Municipal da Educação, instituída pela Portaria nº 883/GAB/SEPLAD, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 21 de novembro de 2017, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de outubro de 2019.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 385/GAB/SEPLAD,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	À PARTIR DE
01	413019424	CLEA ELOISA DO REGO	31/07/2014	P-II 40H	03/12/2017
02	413019424	HELIA PATRICIA VIEIRA ABREU	01/10/2014	P-I 40H	15/09/2017
03	413019478	LUCIENE BATISTA DA COSTA	09/10/2014	P-I 40H	23/09/2017
04	413017716	REGINA APARECIDA SHIMIDT VALENTINA	31/07/2014	P-II 40H	15/07/2017

## PORTARIA Nº 386/GAB/SEPLAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Remoção de servidores (as) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

## RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
ELISABETE DE FATIMA CALVO MANZANO	155761	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 07 de outubro de 2019.

Palmas, 08 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 387/GAB/SEPLAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Remoção de servidores (as) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e OFÍCIO Nº 2187/2019/SEMUS/GAB/DEXFMS/GGP de 12 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque

se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
FRANCISCO EDMAR MATIAS DE CASTRO	162971	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2019.

Palmas, 08 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: EMMANUELA DALTRIO SANTOS**

PROCESSO: 2019068681

MATRÍCULA: 139861

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRGÃO: Agência Municipal de Turismo

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

**DESPACHO Nº 549/2019/GAB/SEPLAD**

Com base na documentação constante nos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando manifestação favorável da pasta de lotação, CONCEDO, a pedido, ao(à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 16/09/2019 a 16/09/2022.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o(a) servidor(a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) mesmo(a) dirigir-se com a maior brevidade à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA**

PROCESSO: 2019061205

MATRÍCULA: 379061

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares

**DESPACHO Nº 550/2019/GAB/SEPLAD**

Nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº.008, de 16 de novembro de 1999 e da Lei Complementar nº 24, de 26 de agosto de 2000, e tendo em vista a manifestação favorável por parte da Secretaria de origem, resolvo PRORROGAR, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Inicialmente concedido ao requerente por 03 (três) anos, ou seja, de 01/09/2016 a 01/09/2019, através do DESPACHO Nº 199/2016/GAB/SEPLAD de 31 de agosto de 2016, para mais 03 (três) anos, sendo de 02/09/2019 a 01/09/2022, ficando assim, o tempo total da licença de 06 (seis) anos, compreendido entre 01/09/2016 a 01/09/2022, não se computando este tempo para qualquer efeito.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: SUPERCILIO DA MOTA BARROS JUNIOR**

PROCESSO: 2017069975; apenso: 2017055307

MATRÍCULA: 249631

CARGO: Agente de Combate as Endemias

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 551/2019/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 521/2019-JMO, resolvo DEFERIR a Prorrogação da Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 30/04/2019 a 29/04/2020.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: CLEUSA ETERNA DA SILVA CARVALHO**

PROCESSO: 2016019380

MATRÍCULA: 139041

CARGO: Professor Assistente – A – 40 Horas

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Remanejamento de Função

**DESPACHO Nº 552/2019/GAB/SEPLAD**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Município, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 709/2019-JMO, de 5 de setembro de 2019, INDEFIRO a solicitação de Prorrogação de Remanejamento de Função previsto no § 1º do art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, formulado pelo(a) servidor(a) em referência.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ELSANI MILHOMEM DE OLIVEIRA**

PROCESSO: 2018006546

MATRÍCULA: 224371

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Remanejamento de Função

**DESPACHO Nº 553/2019/GAB/SEPLAD**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Município, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 322/2018-JMO, de 9 de maio de 2018, INDEFIRO a solicitação de Prorrogação de Remanejamento de Função previsto no § 1º do art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, formulado pelo(a) servidor(a) em referência.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: EDNA GOMES RODRIGUES**

PROCESSO: 2018021638

MATRÍCULA: 413019715

CARGO: Analista de Controle Interno

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 554/2019/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 648/2019-JMO, resolvo DEFERIR a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 28/08/2019 a 26/08/2020.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: SAMUEL VIEIRA DA SILVA**

PROCESSO: 2019028061

MATRÍCULA: 413034380

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 555/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 39/2019 – SEISP, de 24 de maio de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 81/2019/GAB/SEISP de 10 de junho de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: CHARLES ANDRE BARBOSA PASSOS**

PROCESSO: 2019030153

MATRÍCULA: 413031460

CARGO: Vigia

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 556/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 28/2019 – SEISP, de 24 de maio de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 68/2019/GAB/SEISP de 04 de junho de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: AMAURY DA CONCEIÇÃO AQUINO**

PROCESSO: 2019034152

MATRÍCULA: 137271

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade - retroativo

**DESPACHO Nº 557/2019/GAB/SEPLAD**

Nos termos do Decreto nº 238, de 9 de novembro de 2011, na forma que especifica:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos e funções, integrantes dos quadros da Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Transportes, lotados nos setores de Sinalização Semafórica, Horizontal e Vertical, que atuam em atividade de risco.

O servidor efetivo desde 19 de fevereiro de 2000, atualmente lotado na Divisão de Operação Semafórica da secretaria supracitada, vem através deste, requerer o recebimento retroativo do adicional de periculosidade referente ao período de 1º de março de 2018 a 1º de janeiro de 2019. Após análise pormenorizada aos documentos acostados nos autos, manifestamos que:

CONSIDERANDO a Ficha Financeira (fls. 20), do ano de 2018 que entre janeiro a março registra o evento de adicional de periculosidade junto aos seus demonstrativos de pagamento, sendo este vinculado à Infraestrutura, setor Superintendência de Trânsito e Transporte;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 219/GAB/SEPLAD, de 5 de abril de 2018 (fls. 18), que removeu o servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana a partir de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (fls. 11 a 13),

**RESOLVO:**

INDEFERIR o pedido de retroativo do Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 238/2011, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ZORAIDE SOUZA MIRANDA NOVAS**

PROCESSO: 2019004767

MATRÍCULA: 133461

CARGO: Auxiliar Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Remanejamento de Função

**DESPACHO Nº 558/2019/GAB/SEPLAD**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Município, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 154/2019-JMO, de 21 de fevereiro de 2019, INDEFIRO a solicitação de Prorrogação de Remanejamento de Função previsto no § 1º do art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, formulado pelo(a) servidor(a) em referência.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**DESPACHO Nº 559/GAB/SEPLAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município – JMO, resolve DEFERIR o remanejamento de função aos servidores adiante nominados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
2018000103	379641	ALINE CAMILLA RODRIGUES DE FREITAS SOUSA	PROFESSOR – II 40 HORAS	02/02/18 a 01/02/20
2019064220	413021120	ANA ZEILA DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO EM SAÚDE – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17/09/19 a 15/09/21
2019022641	256461	BENTA APARECIDA GOMES DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/05/19 a 06/05/21
2019007048	262331	CLEUSA DA ROSA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/09/18 a 28/09/20
2019017443	413017247	ELISMAR BORGES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	29/08/18 a 27/08/20
2019059140	258711	HELIANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR – II 40 HORAS	04/09/19 a 02/09/21
2019060776	257891	JANETE LAZARA LUCAS DE LIMA	PROFESSOR – II 20 HORAS	11/09/19 a 09/09/21
2019054288	184721	MARIA APARECIDA GARCIA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/19 a 15/09/21
2019035862	413018003	ROSANGELA RIBEIRO SALES ARANTES VIEIRA	PROFESSOR – I 40 HORAS	27/05/19 a 25/05/21
2019043932	310831	VALERIA ALVES PAOLINI PINHO	ANALISTA EM SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL	11/09/19 a 09/09/21
2019055049	413004283	ZILDA FRANCISCO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03/09/19 a 01/09/21

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: FLAVIANE APARECIDA BARBOSA**

PROCESSO: 2015058420 apenso: 2019055354

MATRÍCULA: 379771

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Revogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares

**DESPACHO Nº 560/2019/GAB/SEPLAD**

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Especial Jurídica da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano através do DESPACHO Nº 326/2019/AEJ/SEPLAD, de 30 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a solicitação do(a) servidor(a) para retornar ao trabalho, resolvo REVOGAR, a partir de 19 de fevereiro de 2016, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) requerente por meio do DESPACHO Nº 522/2019/GAB/SEPLAD, de 13 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.329, de 17 de setembro de 2019.

Palmas, 07 de outubro de 2019.

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**Um só lugar, centenas de serviços!**



Atendimento de segunda a sexta,  
das 8h às 18h.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 021/2019 – ATA 069/2019 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Certame: Pregão Eletrônico nº 021/2019

Ata de Registro de Preços nº 069/2019

Validade da Ata: até o dia 24/05/2020

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Processo de Adesão: 2019062923

Empresa: Pinheiro & Gasparin LTDA - ME				CNPJ:01.244.675/0001 - 49	
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UND	Arranjo Central para solenidade: Arranjo com flores naturais: (rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 15 ramos de flores. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade.	710,00	7.100,00
02	10	UND	Arranjo de mesa: Arranjo de mesa montado com flores nobres naturais e peça de vidro. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade.	288,17	2.881,70
03	10	UND	Vaso, peça de vidro e Chachepô: Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade. Com orquídeas naturais.	190,00	1.900,00
04	10	UND	Vaso, peça de vidro e Chachepô: Com mini margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade. Coroa de flores naturais:	85,00	850,00
05	10	UND	Coroa de flores especiais: (rosas, palmas, girassol, astromélias, boca de leão, flores do campo, lisiantos, gérberas, cravos, lírios e tropicais) somente um tipo de flor das que foram citadas ou misturadas. Medindo: 2,30m. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade.	530,00	5.300,00
06	5	UND	Arranjos montados naturais: Para coluna de bambu com binaí, strelitzia e cúrcuma branca, rosa e amarela. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade.	450,00	2.250,00
07	5	UND	Arranjos montados naturais: Com margarida de bola, eugênia, buxim, antúrios, juta, lírios, gérberas, astromélias, com vasos, jarras e bolas. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade.	960,00	4.800,00
Valor total					25.081,70

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 028/2019 – ATA 028/2019 DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Certame: Pregão Eletrônico nº 028/2019

Ata de Registro de Preços nº 028/2019

Validade da Ata: até o dia 29/10/2019

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Processo de Adesão: 2019067463

Empresa: JDV – Educação e Eventos Eireli				CNPJ: 09.597.053/0001-06		
Item	Qtde.		Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
	Qtde.	diárias				
1.	01		SV	Contratação de empresa especializada em locação de estrutura temporária (Grupo gerador, banheiros químicos, tendas, stands climatizados, climatizadores, bebedouros, cadeiras, TVs, impressoras, dentre outros), com a finalidade de atender as demandas do Mutirão de Negociações Fiscais – REFIS/SEFIN/2019, que será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças no mês de outubro do exercício de 2019, conforme quantificação e especificações técnicas contidas no anexo I deste Termo de Referência.	Conforme anexo I deste Termo de Referência.	618.824,35
Valor total						618.824,35

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2016**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos reprográficos para fins de outsourcing de cópias/impressões coloridas e preto/branco, encadernações e software de gerenciamento.

ADITAMENTO: Formalizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos objetos do contrato em epígrafe, passando a vigor com o valor reajustado anual de R\$ 8.393.822,40 (oito milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); Formalizar a inclusão da Fundação Escola Pública de Palmas.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação - 12.122.1130.4501, 12.361.1109.4404, 12.365.1109.4495, 12.361.1109.2714 e 12.361.1109.4570; Fundação Escola Pública de Palmas – 10.122.1156.4501; conforme as respectivas Notas de Empenho: 19251, 19253, 19254, 19255, 19256, 19257 e 19308; Data dos Empenhos: 05/09/2019 e 10/09/2019; Fonte de Recursos: 020000103; 004000101; 004000103; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

BASE LEGAL Parecer nº. 1126/2019/PGM/SUAD, art. 65, I, b), § 3º da Lei nº 8.666/93, Processo nº 2016052606.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.502.111-72, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.128.880/0001-59, neste ato representada pela senhora Rosana Ribeiro Lopes, portadora do RG nº 2.128.738 – SSP-GO, CPF/MF nº 643.670.451-53

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2019.

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019**

Processo Nº 2019018600. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDES. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 02 veículos automotor tipo passeio zero km hatch, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2019. Empresa Vencedora: GMF LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME, CNPJ: 15.422.901/0001-49, item: 01, Valor: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais). Data da realização do certame: 25/09/2019.

Palmas -TO, 08 de outubro de 2019.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

Processo nº 2019015320. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na perfuração de poços artesanais, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamento e mão de obra, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos. Após exame das propostas apresentadas e com base no Parecer Técnico Nº006/2019/SUPOBRAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, constante na página 889/891 dos autos, a

Comissão Permanente de Licitação assim decidiu: CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas: LOCAÇÃO PALMARES LTDA e CRISTAL SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA, por atenderem as exigências do edital. DESCLASSIFICAR a proposta da empresa GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA por não apresentar a declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE, conforme exigido no item 5.3.10 do edital. A empresa CRISTAL SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA concorreu na condição de ME, denota-se que a sua proposta encontra-se no patamar de 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, assim, observando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e, com base nos itens 5.5.3 e 5.5.4 do edital, notifique-se a empresa CRISTAL SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA, para caso queira, apresente no prazo de 02(dois) dias úteis nova proposta de preços para desempate. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou pelo ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE 2ª PUBLICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará às 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO - Brasil, CEP 77.015-550, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana (Coleta de lixo) em Palmas e seus Distritos, instruído no processo nº 2019022215. O edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima mencionado, em horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local e pelo fone (63) 3212-7243 / 7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 08 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 005/2019**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE da CONCORRÊNCIA nº 005/2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o futuro, com recursos advindos da CAF, instruído no processo nº 2019041700, para adequação do projeto básico. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 08 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019**

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a "SUSPENSÃO SINE DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019, do tipo MENOR PREÇO GOLBAL, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para o processamento de infrações de trânsito e gestão dos procedimentos administrativos delas decorrentes, instruído no processo nº 2019011714, tendo em vista a solicitação do órgão demandante, por interesse público. Maiores informações poderão ser obtidas em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cafcelpalmas@gmail.com

Palmas, 09 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa  
Superintendente de Compras e Licitações

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços ambulatoriais de exames especializados, instruído no processo nº 2019027713, por razões de interesse público conforme documento acostado nos autos. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos fones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação por meio da Superintendência de Compras e Licitações torna público que realizará às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2019, na sala de reuniões situada à Quadra 401 Sul, Av. Joaquin Teotônio Segurado, lote 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, o PREGÃO PRESENCIAL de nº 022/2019, do tipo MENOR PREÇO, visando a futura contratação de empresa de prestação de serviços de locação de ônibus executivo, trucado, com ano de fabricação não inferior a 2012, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade mínima de 52(cinquenta e dois) passageiros sentados, incluindo a disponibilização de condutor habilitado, instruído no processo nº 2019046132. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com

Palmas, 09 de outubro de 2019.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

Razão Social	Lançamento/Exigência Tributária	Nº Despacho/Decisão
ELMO INCORPORAÇÕES LTDA.	IPITU. Processo 2016073702.	Despacho Nº 044/2019/JUREF. Embora entendendo que a documentação e as alegações da requerente poderiam alterar a pretensão fiscal, decide NÃO ACATAR o Pedido Revisional da forma em que se encontra, pelos seguintes motivos: a) com base no artigo 136 da LC 285/2013, não há como dar prosseguimento ao presente Pedido relativo aos exercícios de 2015 e 2016, uma vez que trata-se de dívida executada. b) o presente Pedido, da forma em que encontra, não vislumbra nenhuma das hipóteses do inciso V, "b" do art 24 da LC 288/2013 relativo aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2016 a 2019. Por fim, sugere ao requerente a interposição de Reclamação de Lançamento em processo apartado a este, para os lançamentos dos IPTU's dos exercícios de 2017 a 2019.

Palmas, 04 de setembro de 2019.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED Nº 700, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, de 02/10/2019 a 30/09/2020, à servidora MARINA CARLA DA CRUZ, matrícula funcional nº 413000786, cargo de Professora Nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art.35 da Lei 1.445, de 14 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

**PROCESSO: 2019071395**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO Nº 02/2019** - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019071395, Parecer Jurídico nº 1.281/2019 PGM/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao pagamento de inscrição para 06(seis) servidores desta Secretaria, no "10º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas", realizado pela empresa NTC - Treinamentos,

Eventos e Serviços Ltda, CNPJ: 10.614.200/0001-98, no valor de R\$ 21.420,00(Vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais), conforme a solicitação de compras/Termo de Referência nº 057/2019, folhas 8 a 10, de interesse da Secretaria Municipal da Educação, correndo a presente com a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.2900.12.122.1130.4501, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, FONTE: 0200.00.199, FICHA: 20190501.

Palmas-TO, aos oito dias do mês de outubro de 2019.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****ERRATA**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação, da Carta-Convite nº 002/2019, de aquisição de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.328, de 16 de Setembro de 2019, pág. 13.

Onde se lê:

PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 41.559,57 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME, com o valor total R\$ 10.126,15 (dez mil centos e vinte e seis reais e quinze centavos).

Leia-se:

PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 31.647,57 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME, com o valor total R\$ 20.923,15 (Vinte mil novecentos e vinte e três reais quinze centavos).

Palmas/TO, 09 de Outubro de 2019.

Gilvan Almeida de Araújo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO**  
**CARTA-CONVITE N.º 003/2019**  
**ACE MONTEIRO LOBATO**

AACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30 minutos do dia 17 de outubro de 2019, na Sala da Direção na Escola Municipal Monteiro Lobato localizado no endereço 1.006 Sul, APM 16 Alameda a 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE 003/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a Aquisição do Mobiliário para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Monteiro Lobato, Processo n.º 2019064299. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Monteiro Lobato, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3218-5375.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2019.

Maria Benice Pacheco Azevedo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA-CONVITE N.º 002/2019**  
**ACE CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 17 de outubro

de 2019, na Sala do financeiro na ETI Caroline Campelo Cruz da Silva, localizado no endereço Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé 2ª Etapa, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 002/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gás de cozinha para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ETI Caroline Campelo Cruz da Silva, Processo n.º 2019074500. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na ETI Caroline Campelo Cruz da Silva, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 99948-4513 ou no e-mail: carolinefinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2019.

Madian Rocha Moreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA-CONVITE N.º 005/2019**  
**ACE CORA CORALINA**

A ACE da Escola Municipal Cora Coralina por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 17 de Outubro de 2019, na Sala dos Professores na ACE da Escola Municipal Cora Coralina, localizado no endereço Quadra 603 Norte, APM 26, Lote 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 005/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de Computadores para a referida Unidade de Ensino, de interesse do ACE da Escola Municipal Cora Coralina, Processo n.º 2019073782. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na ACE da Escola Municipal Cora Coralina, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3218-5436.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2019.

Cleidijane Cristina Gonçalves Martins Cavalcante  
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2019**

PROCESSO N.º: 2019047817  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CARTA-CONVITE N.º 003/2019  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO. CONTRATADA: VITRINE COMERCIO LTDA -EPP.  
OBJETO: Aquisição De Computadores  
VALOR TOTAL: R\$12.890,00(Doze mil oitocentos e noventa reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei n.º 1.399/2005 e Processo n.º 2019047817  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12. 306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2019  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por seu representante legal o Sr. MARILENE MENDES COSTA DA SILVA, inscrito no CPF n.º 242.151.631.53 e portador do RG n.º 819487SSP/TO. Empresa VITRINE COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.140.005/0001-21, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Rodrigues Monteiro, inscrito no CPF n.º040.197.421-97 e portador do RG n.º 1032779 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2019**

PROCESSO N.º: 2019052292  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA  
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALSD LTDA – ME  
OBJETO: REFORMA ELÉTRICA E PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA  
VALOR TOTAL: R\$ 37.243,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei n.º 1.399/2005 e Processo n.º 2019052292.  
RECURSOS: Programas de Trabalhos: 12.365.1109.1683. Natureza de Despesa: 33.50.39. Fontes: 002000361, 003040361, 002000365, 003040365 e 003090040.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sr. Zandonaide Bezerra Sales, inscrito no CPF n.º 856.895.211-91 e portador do RG n.º 391.732 SSP/TO. Empresa CONSTRUTORA ALSD LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º. 13.753.723/0001-03, por meio de seu representante legal o Sr. Antonio Luis de Sousa, inscrito no CPF n.º 601.557.361-91 e portador do RG n.º 31236 SSP-TO.

**SECRETARIA DE**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO,**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E**  
**SERVIÇOS REGIONAIS**

**PORTARIA N.º 238/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e o Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – CG-FMDU de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.949 de 31 de dezembro de 2012 e Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas – TO, CONVOCA todos os membros para a 5ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2019 às 15:00 horas.

**LOCAL:**

– Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Quadra 104 Norte, Av JK Ed. Via Nobre 6º andar.

**PAUTA:**

– Autorização para utilização de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano a serem utilizados em despesas cartorárias com Tabelionatos.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, em 07 de outubro de 2019.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais.  
ATO Nº 635 – DSG

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados no prazo de cinco dias para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas – TO, nos endereços abaixo especificados, onde foi detectado mato alto no interior do imóvel, contrariando o Artigo 144 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer

penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARCOS CORREA BORGES	ARNE 53 AL 10 QI 07 LT 24	012.122.761-83	013354
REGINA AUGUSTA CANELAS LIMA	RUA NC 03 QD 03 LT 14 TAO 3ª ETAPA FL 01	582.543.742-87	011708

Palmas - TO, 08 de outubro de 2019.

Emerson Pinheiro Parente  
Diretor de Fiscalização Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica o contribuinte abaixo relacionado no prazo de cinco dias para fazer a limpeza do terreno, localizado em Palmas - TO na quadra ASR SE 75, onde foi detectado depósito de entulho em logradouro público, contrariando o Artigo 9 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
JOÃO BATISTA MARQUES	AL. 06 QI 07 LT 33 - 712 SUL	558.082.631-15	021969

Palmas - TO, 08 de outubro de 2019.

Emerson Pinheiro Parente  
Diretor de Fiscalização Urbana

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 86/2019/SEDES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 038/2019, firmado com a empresa DLIS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, referente ao Processo nº 2019042267 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de atualização profissional.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Jaqueline Garcia	413019332
Suplente	Sirlene Maria Silva Alves	413033288

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais

pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá da mesma prerrogativa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019

PROCESSO Nº: 2019042267  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATADA: DLIS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EIRELI  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de atualização profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 54.755,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais).  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2019042267 e Parecer nº 840/2019/SUAD/PGM.  
RECURSOS: Unidade Gestora: 5800, Classificação Orçamentária: 08.244.1111-4395, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 070090103.  
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários 31/12/2019, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE, RG nº 1.222.811 SSP/TO e CPF nº 336.646.171-34, e DLIS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 07.012.541/0001-89, neste ato representada, por FÁBIO AUGUSTO LOPES RG Nº 349.325 SSP-TO e CPF Nº 690.847.501-87.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 060, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALMAS – TO PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023 REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, bem como a Lei 12.696/2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 170/2014, que alterou a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros dos Conselhos Tutelares,

CONSIDERANDO a Lei 13.824, 09 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares,

CONSIDERANDO o Edital CMDCA Nº 001/2019 de Chamamento Público para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas – TO, publicado do Diário Oficial do Município de Palmas, nº 2.220, de 11 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 017, de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas/TO e elenca as competências conforme Lei Municipal 1.553/2008 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069/1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição do processo de escolha para membros dos conselhos tutelares de Palmas – TO para o quadriênio 2020/2023, realizada no dia 06 de outubro de 2019, conforme relação em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas, 08 de outubro de 2019.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2018/2019

#### PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALMAS – TO PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

A Presidente da Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008, Resolução CMDCA Nº 017, de 03 de abril de 2019, Resolução CMDCA Nº 018, de 08 de abril de 2019 e Edital CMDCA Nº 001/2019, divulga o resultado da eleição para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO, resolve:

1. Fica proclamado nos termos do item 13.13 do Edital CMDCA Nº 001/2019, o resultado da eleição do processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO para o quadriênio 2020/2023, realizada no dia 06 de outubro de 2019, conforme quadro geral abaixo e quadro por região:

ORDEM	CANDIDATO (A)	VOTOS
1.	ADEMILSON ARAUJO CARVALHO	278
2.	ADILSON DOMINGOS DE ALMEIDA	105
3.	ADRIANA EVANGELISTA GOMES VIEIRA	688
4.	ALINE DAIANA SARAIVA VALES	67
5.	ALINE DE SOUSA MARTINS ARAUJO MOURA - Sub judge	280
6.	ANDRIA MOURA LINHARES	130
7.	ANGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	165
8.	ANTONIAGELMA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	152
9.	CARMINHA PEREIRA DE FRANÇA	339
10.	CÁSSIO BORGES PEREIRA	163
11.	CRISTIANE DE SENA CAMÕES	167
12.	DANILA SANTOS DE ASSIS	102
13.	DELCEY MORAES ALVES	366
14.	DERISVAN BEZERRA DA SILVA - Sub judge	6
15.	ELENÍCIA PEREIRA RICARDO MORAIS	420
16.	ELIAS PEREIRA DE SOUSA	204
17.	ELIENE TAVARES DOS SANTOS	57
18.	ELIZETE FREIRE CAVALCANTE	458
19.	ELIZETE SALES SODRÉ	202
20.	EVA NORONHA ALVES	254
21.	EVERALDO GONÇALVES PEREIRA	177
22.	FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	247
23.	FLÁVIA MARQUES DA COSTA	398
24.	FLÁVIO CABRAL QUIXABEIRA - Sub judge	113
25.	FLORÊNCIO CLESIO AIRES TAVARES - Sub judge	0
26.	FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR MOREIRA MOURÃO	38
27.	GABRIEL MARQUES DE SOUSA PEREIRA	438
28.	GEIFLAYANNE NEVES DE OLIVEIRA	134
29.	HIARA MATOS ARAUJO	332
30.	IRACEMA LOPES ROMANO DA SILVA	141
31.	IRAMAR CARDOSO DA SILVA	317
32.	IVONETE FERREIRA CABRAL MEDEIROS MAGALHÃES	425

33.	JENNYFER MOREIRA SILVA	218
34.	JOÃO WELSON PEREIRA DE ALMEIDA	281
35.	JOELMA NASCIMENTO RODRIGUES	230
36.	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA COSTA	97
37.	JOSÉ RIBAMAR DE SENA PEREIRA	452
38.	JOSILENE RODRIGUES DA SILVA - Sub judge	307
39.	JOVANHA BATISTA SOARES	139
40.	JUDITE DA ROCHA	159
41.	JUNIEL CARVALHO DE SOUSA	622
42.	JUSCILEIA MOREIRA DA SILVA TEIXEIRA	158
43.	KAMYLLA POLYANNA SOUZA MENDONÇA CARVALHO	304
44.	KATIA SILENE FERNANDES PINTO DO NASCIMENTO	400
45.	KLEBER ALVES DE CARVALHO	397
46.	LAFAIETE NOGUEIRA RÉGO	294
47.	IÉDA OLIVEIRA SANTOS	251
48.	LÍDIA XAVIER DE SOUSA	284
49.	MARCELA MILENE GUEDES QUINI	361
50.	MARCOS VINICIUS COSTA DE OLIVEIRA	227
51.	MARIA ANTÔNIA DAS CHAGAS SILVA	189
52.	MARIA DA PAIXÃO DOS SANTOS LINS	237
53.	MARIA DE JESUS FIALHO BARROS - Sub judge	366
54.	MARIA DO CARMO MACHADO SOUZA - Sub judge	305
55.	MARIA DO SOCORRO COSTA AGUIAR	153
56.	MARIA DOS REIS MARQUES DA SILVA CARDOSO	444
57.	MARIA JOSÉ DIAS DE JESUS	77
58.	MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA	426
59.	MARIA PEREIRA NUNES LUCENA	471
60.	MARIA SOLIMAR MORAES RIBEIRO ANDRADE	177
61.	MARIA VANIR ILÍDIO	391
62.	MARLUCIA MARIA DIAS RODRIGUES FERRER - Sub judge	133
63.	MIRIA PEREIRA LAURINDO CARVALHO - Sub judge	240
64.	NATHALIA DE SOUZA DIAS	204
65.	NAYANE ALVES RODRIGUES	73
66.	OSVALDIRON ALVES DA SILVA	402
67.	RAILDO MIRANDA MORAIS	331
68.	RAIMUNDO BARREIRA LUSTOSA DE SOUSA	283
69.	RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DA SILVA	377
70.	RAQUEL DA SILVA CARVALHO ALVES	249
71.	RESILEIDA MARIA DO COUTO PEREIRA	402
72.	SANDRA DIAS DA SILVA	223
73.	SARA BARREIRA LOPES ARAÚJO	82
74.	TAIS FERREIRA DE BRITO FIGUEIREDO	23
75.	TÉZZIA DE ALMEIDA SOUSA	174
76.	UBIRATAN GALVÃO DA SILVA JUNIOR	433
77.	VALDOMBERG VIEIRA DA SILVA	01
78.	VALTER RODRIGUES ALVES	02
79.	VANDA TEREZA PALCHECO PEIXOTO	223
80.	VERA LUCIA DAMIÃO ALVES	147
81.	VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA BRITO	113
82.	WAGNER BRITO DE ARAUJO	462
83.	WÉLICA DA SILVA QUEIROZ	393

REGIÃO CENTRO	
CANDIDATO	Ordem decrescente de votação
Juniel Carvalho de Sousa	622
Resileida Maria do Couto Pereira	402
Katia Silene Fernandes Pinto do Nascimento	400
Hiara Matos Araujo Guimaraes	332
Raildo Miranda Morais	331
Iramar Cardoso da Silva	317
Lafaiete Nogueira Régo	294
Iéda Oliveira Santos	251
Miria Pereira Laurindo Carvalho Sub judge	240
Sandra Dias da Silva	223
Jennyfer Moreira Silva	218
Maria Antônia das Chagas Silva	189
Maria Solimar Moraes Ribeiro Andrade	177
Angela Maria Sousa de Oliveira	165
Geiflayanne Neves de Oliveira	134
Marlucia Maria Dias Rodrigues Ferrer Sub judge	133
Vinicius Alves de Oliveira Brito	113
Adilson Domingos de Almeida	105
Aline Daiana Saraiva Vales	87
Sara Barreira Lopes Araújo	82
Tais Ferreira de Brito Figueiredo	23

REGIÃO NORTE	
CANDIDATO (A)	Ordem decrescente de votação
Wagner Brito de Araújo	462
José Ribamar de Sena Pereira	452
Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso	444
Gabriel Marques de Sousa Pereira	438
Ivonete Ferreira Cabral Medeiros Magalhães	425
Osvaldiron Alves da Silva	402
Kleber Alves de Carvalho	397
Maria Vanir Ilídio	391
kamylla Polyanna Souza Mendonça Carvalho	304
Lídia Xavier de Sousa	284
João Welson Pereira de Almeida	281
Irmão Edmilson	278
Maria da Paixão dos Santos Lins	237
Joelma Nascimento Rodrigues	230
Vanda Tereza Palcheco Peixoto	223
Nathália de Souza Dias	204
Tézzia de Almeida Sousa	174
Cristiane de Sena Camões	167
Antonia Gelma Pereira da Silva Carvalho	152
Vera Lúcia Damião Alves	147
Jovanha Batista Soares	139
Andria Moura Linhares	130
Danila Santos de Assis	102

José de Ribamar Sousa Costa	97
Nayane Alves Rodrigues	73
Francisco das Chagas Alencar Moreira Mourão	38

REGIÃO SUL I	
CANDIDATO	Ordem decrescente de votação
Elizete Freire Cavalcante	458
Maria Lúcia Ribeiro de Souza	426
Elenícia Pereira Ricardo Morais	420
Marcela Milene Guedes Quini	361
Josilene Rodrigues da Silva Sub judge	307
Maria do Carmo Machado Souza Sub judge	305
Raquel da Silva Carvalho Alves	249
Marcos Vinícius Costa de Oliveira	227
Elias Pereira de Sousa	204
Elizete Sales Sodré	202
Everaldo Gonçalves Pereira	177
Judite da Rocha	159
Flávio Cabral Quixabeira Sub judge	113
Derisvan Bezerra da Silva Sub judge	6
Valter Rodrigues Alves Sub judge	2
Valdomberg Vieira da Silva	1
Florêncio Clesio Aires Tavares Sub judge	0

REGIÃO SUL II	
CANDIDATO	Ordem decrescente de votação
Adriana Evangelista Gomes Vieira	688
Maria Pereira Nunes Lucena	471
Ubiratan Galvão da Silva Junior	433
Flávia Marques da Costa	398
Wélicia da Silva Queiroz	393
Raimundo Carlos Pereira da Silva	377
Delcy Moraes Alves	366
Maria de Jesus Fialho Barros Sub judge	366
Carminha Pereira de França	339
Raimundo Barreira Lustosa de Sousa	283
Aline de Sousa Martins Araújo Moura Sub judge	280
Eva Noronha Alves	254
Fátima Aparecida de Oliveira	247
Cássio Borges Pereira	163
Jusciléia Moreira da Silva Teixeira	158
Maria do Socorro Costa Aguiar	153
Iracema Lopes Romano da Silva	141
Maria José Dias de Jesus	77
Eliene Tavares dos Santos	57

Palmas - TO, 08 de outubro de 2019.

ANA CLÉIA GOMES DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial  
Biênio 2018/2019

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE

ATA DA 09ª REUNIÃO DO ANO DE 2019 – CMAMTT.

01 Aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (17/09/2019), às 15h09min, no auditório  
02 do Resolve Palmas, situado na Quadra 104 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, esquina com a rua SE 4ª  
03 Andar, reuniu-se o Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte – CMAMTT  
04 para deliberar sobre a seguinte Pauta: 1- Retorno das demandas da última reunião; 2- Linha 090  
05 UFT/UNITINS; 3- Liminar gratuidade 60/64 anos; 4- Uso de calçadas/estabelecimento público por  
06 comerciantes e 5- Plano de Mobilidade. Aberta a sessão pela Sra. Denise Marcela Guimarães – Presidente  
07 do Conselho, a qual havendo quórum mínimo, se apresentou aos conselheiros dando início a reunião  
08 pedindo para que todos ali presente fizessem uma rápida apresentação, a fim de conhecer as entidades  
09 presentes na reunião. Após as apresentações, iniciou-se a discussão da primeira pauta do dia, referente  
10 a demanda da última reunião, sendo questionado pela presidente se todos ali estavam incluídos no  
11 grupo de WhatsApp, o qual foi comunicado que os representantes da OAB e CDL não estavam recebendo  
12 informações sobre as reuniões do Conselho, O Sr. Magno, levantou o questionamento acerca do seu  
13 pedido de retificação da ata da reunião anterior, sendo acordado que seria feita a retificação e mandado  
14 para o Diário Oficial do Município de Palmas. O Sr. Wanderson questionou a publicação da ata sem prévia  
15 visualização dos membros e sugeriu que nessa reunião elessem a Diretoria Executiva. Em resposta, a  
16 Presidente Marcela reforçou que não havia encontrado a ata que designava a última Diretoria Executiva  
17 do CMAMTT, pois precisava ter conhecimento de quem compunha, quando iniciou e finalizou o mandato  
18 para que ocorra a nova designação, sendo informado pelo Sr. Wanderson Carneiro que mesmo que  
19 encontre a publicação da ata, precisaria realizar nova eleição, tendo em vista que o mandato da última  
20 diretoria já foi extinguido, pois, de acordo com o Regimento Interno do CMAMTT, o mandato é de 6  
21 meses, isto posto, a Presidente colocou em votação se seria feita uma reunião extraordinária ou elegeria  
22 essa diretoria na próxima reunião do Conselho (15/10/19), sendo decidido pela maioria que a votação  
23 seria feita na próxima reunião. Passando então para a segunda pauta, a Sra. Marcela passou a palavra  
24 para o Sr. Diogo Nunes para relatar a origem da discussão da linha 090, o qual explicou algumas notícias  
25 espalhadas em relação a fraudes que estariam acontecendo no sistema de bilhetagem, sendo levantado  
26 pelo SETURB a necessidade de se realizar os recadastramentos, com a limitação das integrações das  
27 viagens, que antes eram seis passagens e passou para duas. A Presidente complementou, que a partir  
28 dessa provocação, a SESMU verificou nos arquivos, não sendo encontrado nada e informando que a  
29 ofiçada a ARP acerca da demanda, que houve um levantamento, por esse motivo passou a palavra para  
30 a Sra. Karina, reforçando que a ARP fez o levantamento de impacto tarifário e da situação na qual se  
31 encontrava, sendo informado que a gratuidade é regida pela Lei 1078/2001, a qual beneficia a meia  
32 passagem e não a gratuidade, que por definição é 100%. O estudo foi feito em cima do ciclo tarifário de

33 2017/2018, o levantamento foi realizado com a ajuda da SETURB, onde foi constatado que existia o uso  
34 da gratuidade, como isento, no sistema até o ano de 2015, então os alunos têm um terceiro cartão que  
35 dá direito ao benefício da gratuidade e não da meia passagem, alguns alunos tem um cartão com  
36 benefício da meia passagem, em um segundo, o benefício da gratuidade e em outro, se for empregado,  
37 o benefício do vale transporte. Foi verificado que o impacto das fraudes que estavam acontecendo era  
38 relativamente grande no valor tarifário, sendo informado que a Linha 090, hoje, atende duas  
39 universidades, UFT e Unitins, esclarecendo que existe um requerimento da própria Unitins, solicitando  
40 o mesmo benefício dos alunos da UFT, posto ilegal, já que não consta na Lei 1078/2001. Foi feito um  
41 estudo simulando três cenários, usando o último ciclo do reajuste tarifário, o primeiro cenário foi feito  
42 mantendo apenas os alunos da UFT, caso isso se torne legal, definindo que não teria diferença, então a  
43 tarifa continuaria a mesma, pois estão no ciclo tarifário; o segundo foi com os estudantes da Unitins,  
44 passando a ter esse mesmo benefício que os do estudantes da UFT, assim, haveria modificação no valor  
45 da tarifa, uma considerável elevação. Sendo questionado pela Presidente se teria esses cálculos em  
46 números, em resposta a Sra. Karina disse que sim, os apresentou e disse que poderiam sanar as dúvidas  
47 com ela na ARP; o terceiro cenário foi simulado com estudantes utilizando apenas o benefício legal de  
48 meia passagem, que resultaria em diminuição da tarifa, para o valor de R\$ 3,81. O ver. Moisesmar  
49 perguntou qual seria o impacto da Linha 090 se mantivesse a gratuidade, a qual foi respondido pela Sra.  
50 Karina que para manter essa gratuidade só UFT e Unitins, o impacto na tarifa seria de 1 centavo para a  
51 gratuidade dos alunos da Unitins e 4 centavos para a gratuidade dos alunos da UFT, considerando o atual  
52 ciclo tarifário, sem contar as outras instituições. O Sr. João da Silva Macedo e Wanderson Carneiro  
53 questionaram o porquê de falar sobre cálculo tarifário, sendo que este assunto já foi discutido e  
54 finalizado na Reunião Extraordinária do dia 25/02/2019, em que a Sra. Karina explicou que a mídia e os  
55 alunos começaram a reclamar acerca da obrigatoriedade de se realizar o recadastramento e do bloqueio  
56 para simplesmente 2 benefícios, partindo do pressuposto que como agência de regulação isso não existe.  
57 Representante da UFT, Prof. Paulo, comunicou que houve uma reunião com o SETURB, na qual foi  
58 apresentado a situação aos acadêmicos presentes, inclusive com dados numéricos, onde a UFT  
59 apresentou que os impactos da retirada abrupta dessa gratuidade, pode surtir efeitos imprevisíveis, já  
60 que teriam em torno de dezoito milhões de reais para auxílio estudantil para a universidade e esse  
61 auxílio se reverte a aluguel, consumo, então isso também gera efeitos a toda a sociedade, onde foi  
62 proposto que fosse feito um estudo com participação da universidade e da comunidade acadêmica,  
63 congelando esse benefício em seis passagens até a decisão, inclusive seria até admitido o  
64 recadastramento com a sua devida comprovação. A Sra. Karina explicou que qualquer benefício ou  
65 exclusão de benefício, não entra nesse ciclo tarifário, só entra no ciclo 2018/2019, então não poderia  
66 alterar ou dar o benefício para esse ciclo tarifário, já que para se determinar um benefício, a legislação é  
67 clara ao dizer que se deve informar qual a fonte pagadora desse benefício, principalmente pela  
68 metodologia que se hoje, as atuais preveem benefício, mas também risco, investimentos e outras  
69 situações que faz com que a tarifa se leve, completou dizendo que Palmas não comporta as outras  
70 metodologias e o contrato com a concessionária, com aditivo, assinado inclusive com o Ministério  
71 público, obriga que a metodologia seja GEIPOP, a ARP não determina o que deve ser retirado, mas que  
72 como órgão regulador faz o papel de subsidiar a SESMU, poder concedente e qualquer pessoa que  
73 queira. Representante do movimento Kizomba frisou que o cartão Linha 090 é de uso apenas dessa linha,  
74 o estudante que trabalha vai precisar de outra carteira para ir trabalhar, um benefício não anula o  
75 outro. A Sra. Karina explicou que a intenção não era anular o procedimento da 090, mas mostrar o  
76 impacto que isso causa sobre a tarifa, reforçando que o papel da Agência de Regulação é subsidiar as  
77 informações técnicas para os órgãos, cidadão, usuário e conselhos de classe. A Sra. Celine, Representante  
78 da Unitins, agradeceu e cumprimentou a todos os presentes e disse que quando aconteceu a redução  
79 repentina dos passes, um dos argumentos elencados foi que a UNITINS solicitou o benefício, explanando  
80 que eles nunca solicitaram redução e, sim a ampliação da linha, informando que eles nunca pensaram  
81 em redução, pelo receio de ataques que poderiam receber, falou ainda que a falha no sistema não é de  
82 culpa dos estudantes, se ocorre alguma falha não são os estudantes a verificar, sendo que até onde ela  
83 sabe só pode usar 6 vezes o cartão e se aconteceu isso, não tem como prevenir toda a comunidade  
84 acadêmica, que quando se pontua que os estudantes não têm o direito porque não tem legislação, sendo  
85 que é uma prática reiterada e ainda que não haja legislação sobre isso, é um direito adquirido, sendo  
86 que o STF e STJ se baseiam na jurisprudência, elencando que quando não há lei pode se usar os princípios  
87 e costumes. Todos que passam na UFT ou prestam vestibular, já partem do pressuposto que vai  
88 conseguir a carteira de gratuidade, foi falado que não pode incluir a UNITINS no cartão, mas ainda  
89 que não possa como justificativa não haver legislação, também não pode ser reduzido de seis para dois  
90 passes, e por se tratar de prática reiterada, devia ter sido avisado aos estudantes que haveria essa  
91 diminuição de passes, o que não aconteceu, como estudante tem noção de que existe alguém que paga  
92 por esse benefício, informando que teve uma reunião na UFT com os centros acadêmicos, que quem  
93 paga são justamente os hipossuficientes como os próprios estudantes, destacando que a Lei Federal nº  
94 7.418/1985, em seu Art. 2º, alínea A, diz que "não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração  
95 para quaisquer efeitos", então, não retira do salário do hipossuficiente, pois o vale transporte é um  
96 benefício conquistado por lei federal, então, quem paga a conta não são pessoas que recebem um salário  
97 mínimo, não são estagiários. Continuou dizendo que há um impacto social muito grande, reforçando  
98 que os estudantes não são um peso morto e sim um retorno social, sendo que são os que mais  
99 necessitam do benefício, tendo em vista que o campus Palmas e campus UFT geram muito ensino,  
100 pesquisa e extensão, e isso eleva o nome do Estado, mas também do Município, concluindo sua fala  
101 pedindo para que os conselheiros olhem pelos seus apontamentos. O Sr. Paulo (aluno da Unitins)  
102 questionou acerca do passe gratuito ser apenas para a linha 090 e perguntou o seu custo no período de  
103 1 ano, considerando salário de funcionários, impacto interno dentro da empresa, manutenção dos  
104 ônibus, para se calcular a discrepância dessa carteira com o impacto econômico que ela está  
105 causando, complementado pela Profª Lilian, Professora da UFT com conhecimento na área de  
106 acessibilidade e mobilidade, que perguntou se os usuários que usam a linha 090 e pegam um ônibus  
107 antes, sairia como integração, sugerindo que fosse feito o cálculo individual da linha 090, podendo o  
108 impacto ser menor. A Sra. Karina informou que teria que fazer esse cálculo manual, podendo ter uma  
109 demora considerável nos cálculos, e que desde 2006 não se faz cálculo individual de linha, pois o sistema  
110 integrado não permite por causa da integração que não é pagante. O Sr. Rone Von do SETURB explicou  
111 que a questão de fazer cálculo individual de linha tem um aspecto social extremamente relevante, e por  
112 isso o cálculo é feito no sistema integrado, para possibilitar a tarifa mais justa para aqueles que moram  
113 mais afastados do centro, sendo complementado pela Sra. Karina que foi por esse motivo que esse  
114 sistema entrou em vigor, porque além de ajudar no acesso a outros destinos sem pagar tantas passagens,  
115 esse custo da integração é embutido dentro da tarifa. O Sr. Maciel Araújo perguntou se mantivesse as  
116 duas passagens, iria ter redução efetiva da passagem, sendo respondido pela Sra. Karina que nesse ciclo  
117 não, no outro sim, mas não se tem como garantir, pois, terá que fazer todos os cálculos novamente. O  
118 Sr. Gustavo (Aluno da Unitins) pediu a palavra dizendo que percebeu que é impropriedade esse tipo de  
119 redução, pedindo apenas a permanência das seis passagens, até que um estudo mais detalhado fosse  
120 feito, até porque o que os estudantes querem é expandir esse benefício, que querem um subsídio que  
121 seja decente, legal, sendo que o impacto da redução é muito grande, tendo princípios que subsidiam  
122 esse direito. O Sr. José Antônio esclareceu que nunca houve a gratuidade da passagem para a linha UFT,  
123 explicando que quando a UFT foi inaugurada, deslocada do eixo de tudo o que tinha na cidade e para se  
124 evitar gerar um custo a mais para o transporte coletivo, criando linhas que sairiam de todos os bairros  
125 para a universidade, surgiu como forma de atendê-la, criou-se um ônibus que fazia integração. Em 2007,  
126 surgiu a bilhetagem eletrônica, possibilitando que o passageiro pagasse uma única tarifa, sendo assim o  
127 veículo que fazia a integração ficou obsoleto, como a mudança ocorreu muito rápida e de forma drástica,  
128 gerando confusão na população usuária do transporte coletivo, por isso, por uma decisão de Governo,  
129 entendeu-se por bem manter a gratuidade na linha 090 para os alunos da UFT até que os usuários se  
130 adaptassem com o novo sistema integrado pela Bilhetagem Eletrônica. Acrescentou informações sobre

132 o impacto da tarifa, e que a ideia não era tirar o benefício de ninguém, e sim que o SETURB fizesse uma  
 133 organização melhor para quem realmente precisasse, não sendo isso que estava acontecendo, mas sim  
 134 usado de maneira equivocada, explicando que a gratuidade da passagem ocasionaria um impacto muito  
 135 grande na tarifa e a diferença no valor da mesma para os outros usuários do transporte público e  
 136 pagantes. O Sr. Guilherme (Aluno da UFT) afirmou que as pautas dos estudantes são sérias e que a  
 137 atitude da decisão unilateral do SETURB de organizar o recadastramento para decidir quantas passagens  
 138 cada estudante poderia ter ou comprovar, sem passar por uma decisão do conselho e esse debate sobre  
 139 a diversão ou não da tarifa geral do transporte, deveria ser no conselho, afirmando que a discussão dos  
 140 estudantes é bem mais aprofundada e que para os estudantes o procedimento do SETURB foi  
 141 intransigente e querem que retome o benefício das 6 passagens e a inclusão do benefício para a UNITINS  
 142 e outras pautas. O Sr. Caio, representante das instituições de ensino públicas, informou que o plenário  
 143 só está cheio porque tem estudantes que se sentiram prejudicados, se sentiram atingidos, pois um  
 144 benefício que antes já era garantido foi reduzido, concordando com a fala do Gustavo e da Celine em ser  
 145 um direito adquirido, reforçando que não pode ser retirado assim, sem informar aos alunos, reforçando  
 146 que está ali para defender os estudantes e vota pela permanência das 6 passagens e no próximo ciclo se  
 147 discutirá a inclusão da UNITINS no benefício. A Sra. Simone representante do COMDIPI, perguntou se  
 148 daria tempo para terceira pauta da reunião, tendo seu interesse maior na terceira pauta do dia, onde a  
 149 Presid. Marcela informou que não daria tempo e que seria constatado em ata os assuntos que ficariam  
 150 pendentes. O Sr. Wanderson sugeriu que fosse decidido o objeto para votação. O representante da  
 151 ACIPA argumentou que o conselho é motivo de orgulho entre os comerciantes, segundo o mesmo, foi a  
 152 melhor forma democrática que foi encontrada, acrescentou que não é favorável a aceleração da votação  
 153 do objeto em questão e a respeito da quantidade de passagens gratuitas exigirem prova de sua  
 154 necessidade, é um ato democrático e que está havendo um alívio maior que o necessário sobre a  
 155 situação, incluiu que qualquer mudança no benefício da gratuidade das passagens causa um impacto em  
 156 todos os setores. O Sr. Luis Hildebrando, do CAU, sugeriu que nas próximas reuniões houvesse tempo  
 157 estimado de cada fala, para a organização das mesmas, dizendo ainda, que sua expectativa era que fosse  
 158 discutido nessa reunião o plano de mobilidade, enfatizando que a discussão dos temas era devido a falta  
 159 de um plano, retomando o pedido de convidar a Secretaria de Infraestrutura do Estado. A Sra. Secretária  
 160 Marcela explicou que ainda não existe um objeto para votação, que a discussão em questão não é a  
 161 tarifa, assim como a situação não é caso de votação, tendo em vista o exposto pela Sra. Karina, e  
 162 perguntou se o SETURB poderia atender à sugestão de estender o prazo para cadastramento no sistema.  
 163 Ficou decidido que na próxima reunião seria tratada o assunto do que seria mais benéfico se tratando  
 164 de diminuir ou manter a quantidade de passagens, atendendo a todos os usuários de forma justa. O Sr.  
 165 Magno perguntou se quando foi feito o cálculo da questão da tarifa foi levado em questão a quantidade  
 166 de passagens por alunos da UFT. O Sr. Antônio do SETURB informou que a gratuidade não é levada em  
 167 consideração no cálculo da tarifa, apenas a meia passagem, já que o cálculo é feito em cima do montante  
 168 das pessoas que pagam e acrescentou que se os usuários isentos começassem a pagar, haveria uma  
 169 diminuição na tarifa. O Sr. Frederico Coli, representante da SESMU, informou que o ponto de pauta do  
 170 plano de mobilidade urbana era comunicar formalmente ao conselho que a licitação para contratação  
 171 da empresa que irá formular o plano está em andamento, tendo sua abertura prevista para o dia 08 de  
 172 outubro, ficando para a próxima reunião a explanação das principais etapas, informando que os  
 173 documentos já estão disponíveis no portal da prefeitura para análise e possíveis sugestões, a serem  
 apresentadas na reunião seguinte. Encerrou-se a reunião às 17h19min do mesmo dia, da qual eu, Kátia  
 Saleth Ramalho Tertuliano, secretária *ad hoc* nesta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada  
 conforme e firmada por todos os presentes conforme lista de assinaturas abaixo encartada.

Kátia Saleth Ramalho Tertuliano  
 Secretária *ad hoc*

Denise Marcela Guimarães e Silva Gomes  
 Presidente do CMAMIT

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM CARÁTER INDENIZATÓRIO Nº 002/2019/FCP

ESPÉCIE: Termo de Reconhecimento de Dívida.  
 DEVEDOR: Fundação Cultural de Palmas.  
 CREDOR: JALAPÃO TOUR EIRELI-ME.  
 OBJETO: Serviços de Locação de Transporte Recreativo com dois vagões para transporte de pessoas em comemoração as Festividades Natalinas de Palmas, no período de 18 a 20 de dezembro de 2018.  
 PROCESSO: 2018034884  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).  
 BASE LEGAL: Com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme parecer jurídico nº 1.215/2019/PGM da Procuradoria Geral do Município, e em observância, ao Art. 37 da Lei 4.320/1964.  
 RECURSOS: Unidade Orçamentária: 7100; Funcional Programática: 29.7100.13.392.1114.4446; Elemento de Despesa: 3.3.90.92; Fonte de Recursos: 001000199; Ficha 20192715, Empenho nº 19518 de 20/09/2019.  
 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas, representado pelo seu presidente GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, pela Contratante; JALAPÃO TOUR EIRELI-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.007/0001-80, representada por seu proprietário, senhor Aurismar Pereira Cavalcante, inscrito no CPF n.º 340.275.132-15.  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2017

ESPÉCIE: ADITIVO DE CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA

DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
 CONVENIADA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFTO  
 OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de seu vencimento, com a finalidade de proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva.  
 VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE ADITIVO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura.  
 BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Decreto Municipal nº 250, de 04 de agosto de 2003, Instrução Normativa/SMS nº 03/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas, e pelo Processo Administrativo nº 2017046466.  
 SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Antonio da Luz Júnior – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IFTO - CONVENIADA.  
 DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA DA SAÚDE  
 CONVENIADA: Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S.A – ITPAC/PALMAS  
 OBJETO: Proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação em Medicina e Odontologia do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S.A – ITPAC/PALMAS, na estrutura da CONCEDENTE.  
 VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.  
 BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Decreto Municipal nº 250, de 04 de agosto de 2003, Instrução Normativa/SMS nº 003/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e pelo Processo Administrativo nº 2019070288.  
 SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Anibal José Grifo de Sousa e Flavio Cunha Carvalho – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S.A – ITPAC/PALMAS - CONVENIADA.  
 DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2019.

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 164/2019 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2018021004  
 ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
 ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
 BOLSISTA: EDISLENE MIRELA CARDOSO SILVA  
 OBJETO: Termo de Adesão de Edislene Mirela Cardoso Silva, CPF nº 986.148.276-87, junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas em virtude do Termo de Convênio nº 03 de 01 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.074, de 30 de agosto de 2018, pág. 14.  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.591,36 (Doze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 1.049,28 (Hum mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), durante 12 (doze) meses.  
 BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Termo de Convênio nº 03 de 01 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.074, de 30 de agosto de 2018, pág. 14.  
 RECURSOS: Classificação da Funcional: 9500.10.571.1110.3131

- Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.20; Fonte: 049800330 e  
Ficha: 20192011.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Edislene Mirela Cardoso Silva, BOLSISTA,  
Aleandro Moreira das Neves, COORDENADOR GERAL DO PET/  
PALMAS e Jaciela Margarida Leopoldino, PRESIDENTE DA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS.

Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.339 de 1 de outubro de 2019, pág. 8, com  
incorção no original.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 168/2019  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 167/2019 (\*)  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2019071843

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e  
Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas  
Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, projeto vinculado e  
financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a  
Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista JERSICA  
CAIRES VASCONCELOS JACOME, matrícula nº 413033743, a  
partir de 03 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril  
de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta  
SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016 e Portaria FESP  
DESL/DSG nº 82 de 10 de setembro de 2018 (\*).

SIGNATÁRIOS: Jersica Caires Vasconcelos Jacome, Bolsista,  
Bruna Isabella Locatelli Goldoni, Coordenadora do Núcleo de  
Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela  
Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde

PROCESSO Nº: 2019071843

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e  
Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas  
Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, projeto vinculado e  
financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a  
Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista FRANCIELLE  
BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 413027905, a contar da data  
de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril  
de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta  
SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria Conjunta  
DSG nº 51/SEMUS/FESP, de 22 de agosto de 2016, Termo Aditivo  
nº 73/2017 e Termo Aditivo nº 179/2018.

SIGNATÁRIOS: Francielle Batista de Oliveira, Bolsista, Bruna  
Isabella Locatelli Goldoni, Coordenadora do Núcleo de Práticas  
Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela Margarida  
Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de  
Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019.

